

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.132.413-0**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 79/2014-SES-CCCD**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, atual SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL AOS CARROCEIROS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÃO MATEUS E ADJACÊNCIAS

**ENDEREÇO DO TELECENTRO:** Rua Aldeia de Santo Inácio, nº. 823, Parque São Rafael, CEP: 08320-560, São Paulo/SP.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

**VALOR DO REPASSE MENSAL:** R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

**VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL:** R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar, Centro, CEP 01009-000, neste ato representado pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL AOS CARROCEIROS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÃO MATEUS E ADJACÊNCIAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.232.667/0001-33 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 3.192.359-3, com sede nesta Capital, na Rua Aldeia de Santo Inácio, nº. 823, Parque São Rafael, CEP: 08320-560, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhor **PAULO ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, fiscal de transporte, portador da cédula de identidade RG nº 18.207.004-9 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 093.775.998-81, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº. 67/2015-SES, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com fundamento no artigo 65, §3º, do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, para consignar o seguinte:

1. Fica alterada a denominação da **CONCEDENTE** para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão do disposto nos artigos 4º, inciso VII e 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.576/2017.

2. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **17 de julho de 2017**, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão.

3. Fica alterada a cláusula 7.2 do Termo de Convênio para fazer constar que o cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE abrange o atendimento, em média, de 40 (quarenta) usuários por dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos.

4. Caso a CONVENIENTE não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o Termo rescindido de pleno direito;

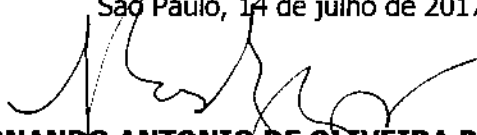
5. Fica a CONVENIENTE notificada que deverá apresentar o(s) documento(s) apontado(s) abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Despacho autorizatório do presente aditamento, sob a pena de rescisão do convênio em tela:

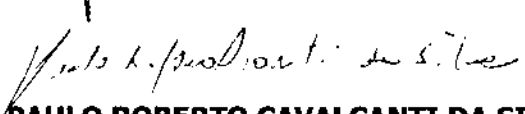
- a. Ata de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade em questão vigente, registrada em órgão competente;
- b. Certificado de Regularidade Cadastral CENTS – Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor;

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

  
**FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**  
Chefe de Gabinete  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

  
**PAULO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA**  
Presidente  
**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL AOS CARROCEIROS  
E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÃO MATEUS E ADJACÊNCIAS**

**TESTEMUNHAS:**

**1)**

Nome:

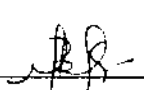
R.G.:

  
André Tibério Subesini  
RG: 793.266.383

**2)**

Nome:

R.G.:

  
Maira B. dos Santos Oliveira  
RF: 8221979  
PMSP / / CCCD